



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 164 /95

Aprova a assinatura

APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº
00004149/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MI -
NISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, COM A
INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESEN-
VOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), E O MUNÍ-
CÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Es-
tado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu ,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº
00004149/94, celebrado entre o Ministério da Educação e do Despor-
to, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação (FNDE), e o Município de Indianópolis, visando o repasse
de recursos financeiros a serem aplicados na melhoria da qualida-
de do ensino.

Art. 2º - As despesas com a execução des-
ta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,
15 de março de 1995

Jose Mauro Stabile

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 3 / 4 / 95

por unanimidade



buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm.: 1993 a 1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

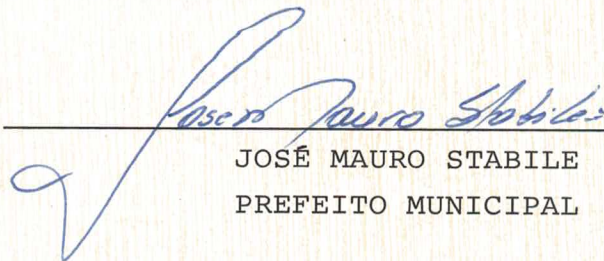
O Projeto de Lei em pauta tem como objeto referendar a assinatura do Convênio nº 00004149/94, celebrado entre o Ministério da Educação e do Desporto com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Município de Indianópolis, visando a repasse de recursos financeiros a serem aplicados na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando o aumento da clientela estudantil no Município, torna-se necessário, a aplicação de ações que visem a socialização, aplicação e adequação da rede física escolar, como busca, da melhoria da qualidade do ensino.

Os recursos financeiros, constante do termo avençado, adicionado ao previsto na Lei orçamentária vigente do Município, serão aplicados na construção de quadra esportiva, ampliação de escolas, aquisição de material escolar e equipamentos, treinamentos de docentes, visando a melhora de ensino fundamental do Município.

Por se tratar de matéria de grande interesse comunitário, é que assinamos o presente Convênio, o qual submetemos a apreciação dessa Casa de Leis, através de dispositivo que referenda sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de
março de 1995


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm.: 1993 a 1996